

16/11

PROJETO DE LEI Nº 2960, de 2015

Emenda Modificativa nº _____

Nº 21

Dê-se ao *caput* do Art. 9º, da Subemenda Substitutiva Global de Plenário, a seguinte redação:

Art. 9º Será excluído do RERCT o contribuinte que apresentar declarações ou documento falsos, relativos à titularidade e condição jurídica dos recursos, bens, ou direitos declarados nos termos do art. 1º desta lei, ou aos documentos previstos nos §§ 1º e 8º do art. 4º.

Justificação

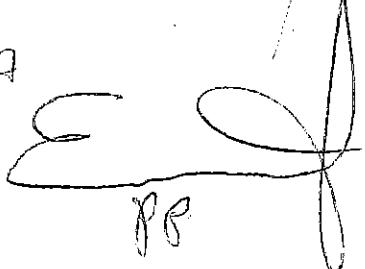
A redação do art. 9º apenas faz referência expressa aos documentos do § 8º - restritos apenas ao valor dos bens ou direitos -, sendo importante incluir também os documento e declarações do § 1º do mesmo artigo 4º.

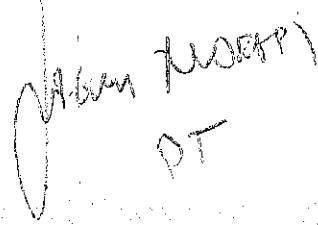
Sala das Sessões, 16 de novembro de 2015


Deputada Jandira Feghali

Líder PCdoB


PSB


PP


PT